



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2021/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2022, de 25 de novembro de 2022.

PROTOCOLO

Nº 54 / 2022

29/11/2022

Câmara Municipal de Ananás

[Assinatura]

“Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Ananás/TO e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, vem, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos arts. 48º, 58º e 60º da Lei Orgânica Municipal e arts. 23º, X, 109º e 110º, II, do Regimento Interno desta casa de Leis, propor o presente Projeto de RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica regulamentado o art. 99, da Lei nº 227/95 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ananás/TO) no âmbito da Câmara Municipal de Ananás/TO.

Art. 2º. Fica concedido, mensalmente, o auxílio-alimentação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), aos servidores Efetivos, Comissionados e Contratados, bem como aos servidores afastados por motivo de férias regulamentares, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

§ 1º O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, sendo-lhe pago diretamente.

§ 2º O servidor fará jus ao auxílio-alimentação na proporção dos dias trabalhados, salvo na hipótese de afastamento a serviço com percepção de diárias.

§ 3º Considera-se como fator para desconto dos dias em que o servidor faltar ao serviço, de forma não justificada, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias por mês.

§ 4º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição fará jus a percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

§ 5º O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório.

§ 6º Os pagamentos relativos ao auxílio-alimentação não gerarão passivo, nem retroagirão aos exercícios anteriores.

Art. 3º. O auxílio-alimentação de que trata esta Resolução não se aplica:

I - aos servidores da Câmara Municipal que se encontram em licença maternidade, licença prêmio e qualquer outra licença sem vencimentos;

II - aos servidores da Câmara Municipal que faltarem ao trabalho sem justificativa;

Pág. 1

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2021/2022

- III - aos servidores suspensos administrativamente;
- IV - aos servidores inativos desta Casa de Leis;
- V - aos servidores da Câmara Municipal de Licença para tratamento de saúde por mais de 15 dias, excetuadas as situações em que a licença for decorrente de acidente de trabalho.

Art. 4º. O auxílio-alimentação de que trata esta Resolução:

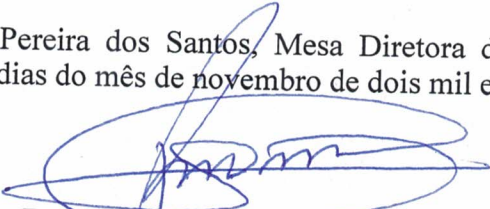
- I - Não tem natureza salarial, nem se incorporará ao vencimento do servidor para quaisquer efeitos;
- II - Não é rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária;
- III - Não é caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial **in natura**;
- IV - Não será acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação;
- V - Será corrigido anualmente de acordo com o índice inflacionário oficial calculado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e, na falta deste, por outro índice que venha a substituí-lo ou por índice correlato.


Art. 5º. O benefício de que trata esta Resolução, poderá ser suspenso, por Resolução, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

Art. 6º. Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Resolução ocorrerá por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Ananás/TO, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogada as disposições contrárias.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.


Ronaldo Monteiro de Sousa
Presidente da CMAT


Cícero Pereira Martins
Primeiro Secretário


João Júnior Pereira Resende
Segundo Secretário

Pág. 2

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2021/2022

JUSTIFICATIVA

Referencia	Projeto de Resolução nº 08/2022
Autor	Mesa Diretora

Senhores Vereadores e senhora vereadora.

Apresentamos nesta oportunidade para discursão, análise e votação aos nobres pares, o Projeto de Resolução nº 08/2022, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Ananás/TO e dá outras providências, como política de valorização e retribuição aos servidores desta casa legislativa. Este projeto se faz necessário para regulamentar o art. 99, da Lei nº 227/95 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ananás/TO) no âmbito da Câmara Municipal de Ananás/TO.

O auxílio será concedido mensalmente, a título de indenização, com o intuito de assegurar e proporcionar melhores condições e qualidade de vida aos servidores ativos desta Casa de Leis, ajudando no pagamento dos seus gastos com alimentação. O auxílio alimentação será concedido, sem distinção de valores, a todos servidores públicos efetivos e comissionados ocupantes de cargos do Poder Legislativo, cujo recurso encontra-se assegurado na Lei Orçamentária Anual e, por sua natureza indenizatória, não será considerado na apuração do índice de gastos com pessoal, e também, não servirá como base para previdência e imposto de renda.

Em vista disso, esperamos uma manifestação favorável dos Nobres Pares, certos de que terão o mesmo entendimento desta Mesa Diretora, antecipadamente agradecemos aos nobres companheiros.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.


Ronaldo Monteiro de Sousa
Presidente da CMAT


Cícero Pereira Martins
Primeiro Secretário


João Júnior Pereira Resende
Segundo Secretário

Pág. 3

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2021/2022

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

Lei de Responsabilidade Fiscal

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

I – FINALIDADE: Dispõe sobre a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro referente Projeto de Resolução nº 08/2022 que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Ananás/TO e dá outras providências.

II – JUSTIFICATIVA: A presente proposição tem como finalidade precípua conceder Auxílio Alimentação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para os servidores da Câmara Municipal de Ananás/TO, em atendimento a proposta de Resolução nº 08/2022, assim este Departamento de Planejamento e Orçamento realizou o Plano de Impacto Financeiro em conformidade com as disposições constitucionais e aquelas estabelecidas no artigo 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

III – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2023	
Custo Estimado Pagamento do Auxílio Alimentação	26.400,00
Total do Aumento Anual	26.400,00
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2024	
Custo Estimado Pagamento do Auxílio Alimentação	28.108,08
Total do Aumento Anual	28.108,08
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2025	
Custo Estimado Pagamento do Auxílio Alimentação	29.926,67
Total do Aumento Anual	29.926,67
a) Exercício de 2023	
Disponibilidade Financeira Estimada para 2023	1.324.413,6
Acréscimo de despesas	26.400,00
Impacto Financeiro	1,99%
Impacto Orçamentário	1,99%
b) Exercício de 2024	
Disponibilidade Financeira Estimada para 2024	1.410.103,08
Acréscimo de despesas	28.108,08
Impacto Financeiro	1,99 %
Impacto Orçamentário	1,99%



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2021/2022

c) Exercício de 2025

Disponibilidade Financeira Estimada para 2025	1.501.336,8
Acréscimo de despesas	29.926,67
Impacto Financeiro	1,99%
Impacto Orçamentário	1,99%

VI – DAS PREMISSAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO UTILIZADAS

- 1 – Os recursos serão oriundos do Repasse de Duodécimo, conforme disposto no Inciso I do Art. 29-A da Constituição Federal de 1988;
- 2 – A estimativa de receita para o ano de 2023, foi realizada por meio de projeção de receitas com base em média de arrecadação apurada até outubro de 2022;
- 3 – De acordo com o art. 16 da Lei Complementar nº 101, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro alcançara o exercício em que entrará em vigor e os dois subsequentes;
- 4 – Em relação a Receita Esperada, consideramos crescimento de 6,47% do IPCA acumulado até outubro de 2022, sendo aplicado aos exercidos de 2024 e 2025, sendo este mesmo critério aplicado a despesa.
- 4 – A despesa não computa para o índice de pessoal, pois a mesma tem natureza indenizatória e não salarial, sendo sua contabilização efetuada no elemento 3.3.9.0.46 - Auxílio-Alimentação.

V – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para os exercícios subsequentes, tendo em vista a evolução da Receita e da Despesa nos últimos exercícios, conclui-se que os mesmos apresentam condições favoráveis para o presente impacto.

A despesa é compatível com o orçamento previsto para os anos subsequentes.

O número de servidores e o valor mensal é uma previsão, pois esse valor varia todos os meses, devido a férias, atestados, faltas injustificadas, licenças. O servidor que estiver em alguma dessas condições não recebe o auxílio em questão.

Estão sendo atendidos o art. 169 da Constituição Federal no seu parágrafo 1º, incisos I e II, e art. 16 da lei Complementar nº 101/2000.

Em relação ao art. 20, inciso III e art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000:

ADEQUADO

INADEQUADO

Ananás/TO, 14 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JESSICA DOS SANTOS BRITO

Contadora

CRC-TO 005987/O-6

JESSICA DOS
SANTOS

BRITO:048452801
75

Assinado de forma digital
por JESSICA DOS SANTOS
BRITO:04845280175
Dados: 2022.11.28
09:02:43 -03'00'

Pág. 2

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2021/2022

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

(ART. 16, 11, DA L C. 101/00)

Declaramos que as despesas com o objeto da presente proposição têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

E por ser a presente declaração expressão da mais lúdima verdade, firmamo-a competentemente.

Ananás/TO, 14 de novembro de 2022.



RONALDO MONTEIRO DE SOUSA
Presidente da CMAT



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2021/2022

ANEXOS

Estimativa da Despesa

QTD	CARGO	R\$	2024 IPCA %	R\$	2025 IPCA %	R\$
1	SECRETARIA	200,00	6,47%	212,94	6,47%	226,72
1	ASSISTENTE ADM	200,00	6,47%	212,94	6,47%	226,72
1	CONTADOR	200,00	6,47%	212,94	6,47%	226,72
1	ADVOGADO	200,00	6,47%	212,94	6,47%	226,72
1	CONTROLE INTERNO	200,00	6,47%	212,94	6,47%	226,72
1	ASG	200,00	6,47%	212,94	6,47%	226,72
1	MOTORISTA	200,00	6,47%	212,94	6,47%	226,72
3	ASSESSOR GABINETE	600,00	6,47%	638,82	6,47%	680,15
1	TESOUREIRA	200,00	6,47%	212,94	6,47%	226,72
11		2.200,00		2.342,34		2.493,89
	ANUAL	26.400,00		28.108,08		29.926,67

Estimativa da Receita

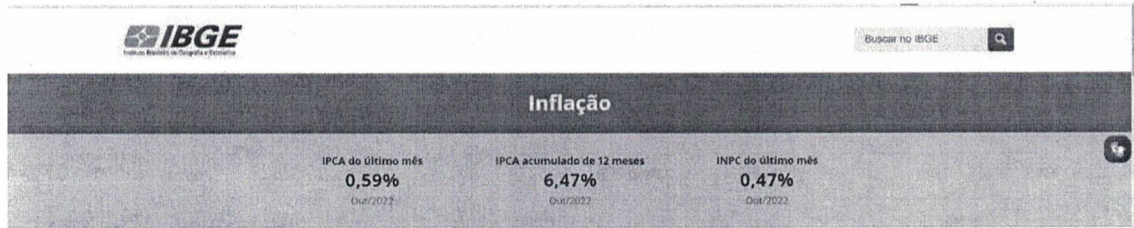
DEMONSTRATIVO PARA REPASSE AO LEGISLATIVO							
RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE TRANSFERÊNCIAS EM 2022 (Art. 29-A da CF)		JAN-AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1.1.0.0.00.0.0.00.00.0000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.599.680,17	199.960,02	199.960,02	199.960,02	199.960,02	2.399.520,26
1.7.1.8.01.2.1.00.00.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.306.659,94	825.647,98	785.576,11	805.612,05	805.612,045	10.529.108,12
1.7.1.8.01.3.1.00.00.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO (EC Nº 55/2007) - Principal	0,00				447.655,30	447.655,30
1.7.1.8.01.4.1.00.00.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho (EC Nº 84/2014) - Principal	447.655,30					447.655,30
1.7.1.8.01.5.1.00.00.0000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	21.205,52	8.510,02	75.643,70			96.849,22
1.7.1.8.01.8.1.00.00.0000	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Outro - Principal	0,00					0,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.0000	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	27.731,04		6.932,76			34.663,80
1.7.2.8.01.1.0.00.00.0000	Cota-Parte do ICMS	2.630.914,68	321.498,75	354.352,62	330.676,605	330.676,605	3.968.119,26
1.7.2.8.01.2.1.00.00.0000	Cota-Parte do IPVA - Principal	206.976,21	42.334,40	230.947,10	480.255,771	480.255,771	576.309,25
1.7.2.8.01.3.1.00.00.0000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	6.641,42	321.498,75	714,71	32.885,488	32.885,488	394.625,86
1.7.2.8.01.4.1.00.00.0000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	19.301,66	833,8	1.271,13	2140,659	2140,659	25.687,91
	TOTAL DAS RECEITAS	12.266.765,94	1.711.773,70	1.655.398,15	1.419.300,59	1.866.955,89	18.920.194,27
	VALOR PARA REPASSE DO DUODÉCIMO ANUAL EM 2023 (Art. 29-A, I da CF)	858.673,62					1.324.413,60
	VALOR PARA REPASSE DO DUODÉCIMO MENSAL EM 2023 (Art. 29-A, I da CF)	71.556,13					110.367,80



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2021/2022

IPCA Acumulado de 12 Meses Out/2022



Fonte: www.ibge.gov.br